PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2021

Edição nº 0348 Pagina 1

LEI N° 561/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 80.200,00 (Oitenta mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 65.700,00

Reduzido 321

Fonte 1038

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

14.500.00 Reduzido 322

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 30 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 562/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ. Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00

Reduzido 98

Fonte 1303

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.04.20.608.0003.2.003 - Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

Reduzido 40

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 30 de novembro de 2021.

> PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



www.saltodoitarare.pr.gov.br Salto do Itararé-PR, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2021

Edição nº 0348

Pagina 2

DECRETO Nº 115/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 80.200,00 (Oitenta mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 65.700,00

Reduzido 321

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

14.500,00

Reduzido 322

Fonte 1038

- Artigo 2º Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.
- Artigo 3º As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 30 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 116/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15 000 00

Reduzido 98

Fonte 1303

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.04.20.608.0003.2.003 - Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15.000,00 R\$

Reduzido 40

Fonte 1000

- Artigo 3º As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 30 de novembro de 2021.

> PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL